



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16822/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Dia Municipal da Marcha da Família no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal da Marcha da Família** no Município de Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Marcha da Família integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A data instituída por esta Lei tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância do núcleo familiar para o desenvolvimento e o fortalecimento da sociedade.

Art. 3.º A responsabilidade pela realização da Marcha da Família será de organizações não governamentais, em parceria com igrejas, entidades privadas e demais instituições que desenvolvam ações e serviços comunitários voltados ao suporte e à valorização da família.

Art. 4.º O Poder Público fica autorizado a oferecer o apoio necessário à realização da marcha de que trata esta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de setembro de 2023.

CRIS LAUER
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 04/10/2023, às 12:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0313391** e o código CRC **BBF1B513**.

